



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**15ª COMISSÃO - SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL**

**PROCESSO Nº: 231/2023**

**RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES**

**PARECER Nº 655/2023**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Delegado Leonam, que tramita nesta Casa sob o número 135/2023 onde tem como ementa: DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO AO ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, NECESSITANTES DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS.

A proposição em questão foi encaminhada a Comissão 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação que exarou parecer favorável ao projeto de lei, sendo na seqüência encaminhada a esta Comissão de Saúde e Seguridade Social, para apreciação do mérito, nos termos do Regimento Interno da ALE/AL.

Importante frisar que a Lei Federal nº 13.239, de 20 de dezembro de 2015, representou um marco para a defesa dos direitos das mulheres ao determinar que são obrigatórias, nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), a oferta e a realização de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.

Sendo assim, o Projeto de Lei em questão visa estabelecer diretrizes para priorização no atendimento e realização de cirurgia plástica reparadora às mulheres que sofreram danos a sua integridade física ou estética em razão de agressões devidamente comprovadas, na rede pública do Estado de Alagoas.

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL

ANEXADO AO SAPL

Em    /    /



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Sendo de grande relevância e interesse social o assunto tratado no presente projeto de lei, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 135, de 2023.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, 14 de Setembro de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_ 

Relator: \_\_\_\_\_  
**Alexandre Ayres**  
Deputado Estadual

Membro: \_\_\_\_\_ 

Membro: \_\_\_\_\_ 

Membro: \_\_\_\_\_ 

Membro: \_\_\_\_\_ 